



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO Nº 03/2025.

A autoridade superior competente, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Chamamento Público** visando à **transferência de numerários à entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BEBEDOURO - APAE**, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Avenida São Francisco nº 245, Parque Residencial Irmãos Furquim, CEP. 14702-080, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.306.008/0001-19 e Inscrição Estadual nº 210.125.331.110, **conveniada com o Poder Público Federal** através do **Censo Escolar (Ministério da Educação)**, propendendo ao **atendimento escolar de 46 alunos, na modalidade de Educação Especial, devidamente matriculados na instituição, em período integral, para o ano letivo de 2025**, onde o valor per capita será de **R\$ 8.488,40**, totalizando o montante anual de **R\$ 390.466,40**, tendo como referencial a **Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2024, de 27/12/2024**, que estabelece os parâmetros operacionais para o **FUNDEB, no exercício de 2025**, conforme **Documentação e Plano de Trabalho** aprovados, com respaldo legal no **artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, com fulcro no **artigo 7º, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020** e, no **artigo 23, inciso I, alínea “d”, no artigo 24, parágrafo 4º** combinado com o **artigo 26, do Decreto Federal nº 10.656/2021**, concomitante com o **Decreto Federal nº 7.611/2011**, de conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº 03/2025 de Inexigibilidade nº 03/2025 de Chamamento Público**.

Outrossim, **concede-se**, a partir da data desta publicação, **prazo de 5 (cinco) dias** para apresentação de **impugnação** à justificativa, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**.

Bebedouro/SP., 11 de fevereiro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”